

**FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA**

[DIRETOR]  
Despacho D-32/2022

Procedimento de candidatura Para as Licenciaturas em Higiene Oral, Prótese Dentária e Mestrado Integrado em Medicina Dentária, ao abrigo do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24-B/2022, de 11 de março

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

O presente documento, visa regulamentar o processo de candidatura para acesso aos cursos de Licenciatura em Higiene Oral, Prótese Dentária e Mestrado Integrado em Medicina Dentária, para candidatos ao abrigo do estatuto de estudante em emergência por razões humanitárias nos termos do Artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 24-B/2022, de 11 de março.

**Artigo 2.º**  
**Condições de candidatura**

1. O ingresso de estudantes faz-se através do estatuto de estudante em situação de emergência humanitárias, nos termos consagrados no Artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.
2. Para o efeito, pode requerer a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias no Mestrado Integrado em Medicina Dentaria ou Licenciatura em Higiene Oral ou Prótese Dentária os candidatos que possuam cumulativamente:
  - a) Estudantes que já se encontravam a frequentar o ensino superior em curso congénere no momento do início do conflito na Ucrânia. Considera-se curso congénere aquele que, embora eventualmente designado de forma diferente, tenha o mesmo nível académico e ministre uma formação equivalente.
  - b) Os cidadãos nacionais da Ucrânia e os cidadãos estrangeiros de outras nacionalidades ou apátridas beneficiários de proteção internacional da Ucrânia, provenientes desse país;
  - c) Tenham em posse o certificado de concessão de autorização de residência ao abrigo do regime de proteção temporária.

**FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA****Artigo 3.º****Processo de submissão de candidatura**

As candidaturas deverão ser apresentadas até dia **11 de outubro**, *online* para o seguinte e-mail: [academicos@fmd.ulisboa.pt](mailto:academicos@fmd.ulisboa.pt)

Só serão consideradas as candidaturas devidamente instruídas com:

- Comprovativo de que se encontram na situação do número 2 do artigo 2.º.
- Formulário devidamente preenchido e assinado ;
- O certificado de concessão de autorização de residência ao abrigo do regime de proteção temporária - (NOTA: não são válidos os comprovativos dos pedidos, mas apenas os comprovativos da atribuição);
- Cópia do documento de identificação (Passaporte, título de residência) ;
- Declaração sob compromisso de honra, devidamente preenchida e assinada ;
- Declaração de consentimento, devidamente preenchida e assinada
- O comprovativo de obtenção ou de inscrição em curso de português de nível A2 por uma entidade certificada, concluído até ao final do primeiro ano letivo (caso, à data da candidatura, o estudante ainda não se tenha inscrito numa formação do nível exigido, poderá fazê-lo durante o período da análise e avaliação para colocação em ano curricular ;
- Os documentos comprovativos da formação previamente realizada (**quando aplicável**);
- Pré-requisito do Grupo B

**Artigo 4.º****Análise dos Processos**

1. A apreciação das candidaturas é da competência dos serviços académicos;
2. Só serão consideradas válidas as candidaturas devidamente instruídas.

**Artigo 5.º****Seriação dos candidatos**

A seriação dos candidatos admitidos ou não admitidos é da competência do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

**Artigo 6.º****Colocação em ano curricular**

1. O posicionamento em ano curricular será da responsabilidade da Comissão de Creditação da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa e de acordo com o Regulamento de Creditação da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, tendo por base os documentos apresentados.
2. Quando as qualificações não possam ser comprovadas documentalmente, poderão ser realizados procedimentos alternativos de verificação dessas condições.

**FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA**

3. Requisitos obrigatórios para a frequência de unidades curriculares clínicas do cursos de Mestrado Integrado em Medicina Dentária e Licenciatura em Higiene Oral:
- Ser detentor de curso de português de nível A2.

**Artigo 7.º**

**Regime de propinas**

Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias que beneficiem de proteção temporária é garantida a sua equiparação excecional aos estudantes nacionais para efeitos de pagamento de propinas.

**Artigo 8.º**

**Divulgação dos resultados**

Os resultados serão divulgados no site da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa em [www.fmd.ulisboa.pt](http://www.fmd.ulisboa.pt)

Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, 04 de outubro de 2022.

O Diretor,

---

(Prof. Doutor João Caramês)